

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº /2017.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2017.

OBJETO: Denomina de João Lemos do Prado o imóvel que especifica.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

1. Relatório

De iniciativa do Nobre Prefeito José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei nº 50/2017 denomina de João Lemos do Prado o imóvel que especifica.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Foi corrigido o comando do artigo 1º do Substitutivo n º 1 do PL 50/2017 no sentido de complementar o endereço do Velório Municipal, com fundamento no artigo 1º da Lei 2737, de 24 de outubro de 2011, tendo em vista que nele consta o nome da rua apenas como “Valdemar Faria” e o nome correto e que passa a constar nesta Redação Final é Rua Valdemar Bernardes de Faria.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 50/2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 50./ 2017.

Denomina João Lemos do Prado o logradouro público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Velório Municipal João Lemos do Prado, o logradouro público localizado na Rua Valdemar Bernardes de Faria, n.º 79, Bairro Nova Canaã, desta cidade de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo